

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de vídeo monitoramento veicular, para utilizados na frota de veículos pertencentes ao Município e ao Fundo Municipal de Saude de Cordilheira Alta/SC, conforme especificações e quantitativos abaixo.

1.2. Estimativa das quantidades:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de dispositivos embarcados com no mínimo 02 (duas) câmeras (frontal e interna), com gravação simultânea para as secretarias do Município; · Qualidade de imagem mínima em HD (720p) ou superior; · Instalação adequada e discreta, sem comprometer a visibilidade do condutor ou a segurança do veículo; · Alimentação compatível com sistemas elétricos automotivos (9 a 30V); · Armazenamento local em cartão de memória (mínimo 128 GB) e suporte à sobrescrita automática; · Conectividade 4G LTE para transmissão de dados em tempo real; · Integração com módulo GPS para geolocalização contínua; · Possibilidade de expansão para periféricos (botão de pânico, microfone, alto-falante, sensores, entre outros).	516	Mês	R\$ 121,91	R\$ 62.905,56
2	· Fornecimento e instalação de dispositivos embarcados com no mínimo 02 (duas) câmeras (frontal e interna), com gravação simultânea para o Fundo Municipal de Saude; · Qualidade de imagem mínima em HD (720p) ou superior; · Instalação adequada e discreta, sem comprometer a visibilidade do condutor ou a segurança do veículo; · Alimentação compatível com sistemas elétricos automotivos (9 a 30V);	168	Mês	R\$ 121,91	R\$ 20.480,88

	<ul style="list-style-type: none"> · Armazenamento local em cartão de memória (mínimo 128 GB) e suporte à sobrescrita automática; · Conectividade 4G LTE para transmissão de dados em tempo real; · Integração com módulo GPS para geolocalização contínua; · Possibilidade de expansão para periféricos (botão de pânico, microfone, alto-falante, sensores, entre outros). 				
--	--	--	--	--	--

• **Total estimado do lote: R\$ 83.386,44**

OBS: A quantidade de meses estimados em cada item é a multiplicação da quantidade de veículos necessários de implantação das câmeras x 12 meses de execução. **A quantidade estimativa é de 43 veículos na entidade Município e 14 veículos na entidade Fundo municipal de saúde.**

1.3. Natureza do Objeto:

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da data da ASSINATURA E PRORROGÁVEL PELO PRAZO DE ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DO ART. 107 da Lei n.º14.133, de 2021.*

1.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega:

5.1.1. O prazo de instalação dos equipamentos e entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.1.2. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, nº 27 – Centro, CEP 89819-000, e, quando necessário, nos locais em que se fizerem necessárias as instalações dos equipamentos rastreadores.

5.1.3. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade do sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos termos das especificações deste Termo de Referência.

5.1.4. Os serviços de instalação, substituição e manutenção dos equipamentos serão realizados em horário de expediente da Administração Municipal de Cordilheira Alta, podendo ser agendados com a fiscalização para atendimento em local indicado pela Prefeitura, conforme Plano de Implantação aprovado e em horário diversos, somente com aprovação da contratante.

5.1.5. O contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos para a prestação dos serviços de videomonitoramento:

Equipamentos e Sistema Embarcado

Dispositivo Embarcado (DVR/Módulo de Monitoramento)

- Equipamento dedicado para uso veicular, resistente a vibrações, variações de temperatura e condições adversas;
- Alimentação compatível com sistemas automotivos (9 a 30V);
- Processamento embarcado para gravação, compressão e transmissão de dados;
- Suporte a no mínimo 02 (duas) câmeras simultâneas;
- Armazenamento local em cartão de memória (mínimo 128 GB), com gravação contínua e sobrescrita automática;
- Conectividade 4G LTE para transmissão de dados em tempo real;
- Módulo GNSS integrado (GPS ou equivalente) para rastreamento de localização;
- Interfaces de entrada/saída (I/O) para integração com sensores e periféricos;
- Suporte a atualização remota de firmware (OTA).

Funcionalidades do Sistema

O sistema de videomonitoramento e rastreamento veicular deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Monitoramento em tempo real da frota, com visualização simultânea da localização dos veículos e das imagens captadas pelas câmeras embarcadas;
- Transmissão ao vivo (streaming) das câmeras, com possibilidade de seleção por veículo e por canal (frontal e interno);

- Gravação contínua das imagens, com armazenamento local e/ou em nuvem para consulta posterior;
- Reprodução remota de vídeos gravados, com filtros por data, hora, veículo e tipo de evento;
- Integração entre vídeo e dados de telemetria (localização, velocidade, ignição, tempo de parada, entre outros);
- Visualização de histórico de rotas, com detalhamento de trajetos, paradas e tempos de operação;
- Criação de cercas eletrônicas (geofencing), com alertas automáticos de entrada e saída de áreas predefinidas;
- Geração de alertas em tempo real para eventos críticos, tais como excesso de velocidade, frenagens bruscas, acionamento de botão de pânico e desconexão do equipamento;
- Notificações automáticas via sistema, e-mail ou aplicativo, conforme parametrização;
- Controle de usuários com diferentes níveis de acesso e permissões;
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais, com possibilidade de exportação em formatos compatíveis (PDF, Excel ou similares);
- Configuração remota dos dispositivos embarcados, incluindo parâmetros de operação e atualização de firmware (OTA);
- Painel de controle (dashboard) com indicadores de desempenho da frota;
- Registro de logs e trilha de auditoria das operações realizadas no sistema;
- Integração com outros sistemas institucionais por meio de API ou serviços web, quando necessário;
- Acesso multiplataforma (web e dispositivos móveis), garantindo mobilidade e praticidade na gestão.

O sistema deverá garantir disponibilidade, confiabilidade e segurança das informações, atendendo às necessidades operacionais e gerenciais da frota municipal.

Plataforma de Monitoramento

- Sistema centralizado, acessível via internet, sem necessidade de instalação complexa na infraestrutura da Prefeitura;
- Interface amigável e em língua portuguesa;
- Compatibilidade com navegadores atualizados e dispositivos móveis;
- Disponibilidade mínima do sistema conforme SLA (ex.: $\geq 95\%$ ou superior);
- Garantia de segurança da informação e proteção dos dados armazenados.

Instalação e Implantação

- Instalação completa dos equipamentos em todos os veículos indicados pela Administração;

- Configuração do sistema conforme as necessidades operacionais do Município;
- Realização de testes de funcionamento e validação da solução;
- Treinamento dos servidores designados para operação da plataforma.

Manutenção e Suporte Técnico

- Prestação de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais;
- Atendimento a chamados técnicos dentro de prazos definidos (SLA);
- Disponibilização de suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial;
- Atualizações periódicas do sistema (software/firmware).

Conectividade e Comunicação

- Utilização de tecnologia de transmissão de dados (ex.: rede móvel 4G/5G ou superior);
- Fornecimento de chips de dados (quando aplicável) ou compatibilidade com infraestrutura existente;
- Garantia de estabilidade na transmissão das informações, respeitadas as limitações de cobertura.

Conformidade e Segurança

- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Garantia de confidencialidade e integridade das informações coletadas;
- Adequação à legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados.

O sistema deverá permitir:

- Videovigilância do interior e exterior do veículo em tempo real, por meio de conexão LTE e acesso a plataforma online;
- Gravação simultânea de imagens em canal duplo, possibilitando o monitoramento da via (frontal) e da cabine do veículo;
- Armazenamento e reprodução de vídeos e imagens capturados, com possibilidade de consulta remota;
- Integração com sistema de rastreamento GPS, permitindo o acompanhamento da localização do veículo aliado às gravações (coordenadas, velocidade e tempo);
- Visualização de eventos sincronizados entre vídeo e dados de telemetria;
- Instalação discreta dos dispositivos, garantindo que não interfiram na visibilidade do condutor;
- Bloqueio remoto do veículo, com corte de combustível/ignição em condições seguras (ex.: velocidade reduzida), para apoio em casos de furto ou uso indevido;
- Acionamento de botão de pânico pelo motorista, com envio imediato de alerta à central de monitoramento ou serviços de emergência;

- Registro e gerenciamento de eventos críticos, com geração de alertas automáticos;
- Acesso remoto via plataforma web e/ou aplicativo, com controle de usuários e níveis de permissão;
- Emissão de relatórios operacionais e históricos de uso da frota;
- Configuração e gerenciamento centralizado dos dispositivos instalados nos veículos.

Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir a plena operação da solução durante toda a vigência contratual, sendo responsável por:

- Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas;
- Substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração;
- Atualizações de software e firmware sempre que necessárias;
- Suporte técnico contínuo, com canais de atendimento disponíveis em horário comercial e, quando necessário, em regime emergencial;
- Atendimento a chamados técnicos dentro de prazos previamente estabelecidos em acordo de nível de serviço (SLA);
- Garantia de disponibilidade mínima do sistema, conforme definido contratualmente.

Qualidade, segurança e dados

- **Disponibilidade da plataforma $\geq 99\%$ /mês e taxa de registro $\geq 98\%$** dos eventos.
- **LGPD**: controle de acessos, logs, criptografia em trânsito, política de retenção e **portabilidade** de dados; **plano de reversibilidade** ao término.
- Armazenamento on-line mínimo de 170 horas.

5.1.6. A contratada os seus subordinados serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo que essas causarem na prestação dos serviços ao patrimônio do Município ou a terceiros.

5.2. Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o Sr. Maikon Felipe Pedruzzi, Supervisor de infraestrutura e mobilidade Urbana ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Cabe ao Gestor do Contrato

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

h) A gestão contratual será desempenhada pelo Sr. Huedsley Nunes Groth.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento:

7.1.1. Os pagamentos deverão ser realizados em de maneira mensal, até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

7.1.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.2.1. O fornecimento será de maneira integral, conforme constará na Solicitação de Fornecimento.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I.Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II.Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

III. Qualificação Econômico-Financeira

IV. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

I. Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua experiência e capacidade técnica na prestação de serviços referente a referida contratação (câmeras monitoramento veicular). Isso poderá ser feito por meio de atestados de capacidade técnica que comprove contratos anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **83.386,44 (oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabelado lote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

2503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.122 - Administração / Administração Geral

2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM., FAZENDA E PLANEJAMENTO

18 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

40.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.328.012,86

2505 - SAÚDE E CIDADANIA

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.019 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – **EDUCAÇÃO**

2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

06.001 - SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO / SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO

2508 - ESPORTE É VIDA

13.392 - Cultura / Difusão Cultural

2.005 - MANUTENÇÃO DA SECR. DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

08.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMERCIO / SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

20.606 - Agricultura / Extensão Rural

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COM.

92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09.001 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos

82 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15.001 - SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB. / SECRETARIA DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁS. E LIMPEZA URB.

2516 - ÁGUA E SANEAMENTO BASICO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ÁGUA, SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA

103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

124 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

Cordilheira Alta/SC, 07 de abril de 2026.

MARCELO PAULO GRACIANI
CHEFE DE GABINETE

CLAUDIO JOÃO POSSA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ALEXANDRO AIRES
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SOLANGE MARIA D. LANZARIN
SECRETÁRIO DE ADM. E PLANEJAMENTO

ALEXANDRE BERGAMIN
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANA TOZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SONIA FATIMA CENCI
Gerente de Cultura

ANDERSON ISGANZELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E LIMPEZA URBANA